

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

Rua Sourbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-970 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0001278-51.2010.8.26.0498**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Requerente: Rosangela Carvalho

Requerido: Andreza Nicolini Corazza

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Proc. nº 244/11

Vistos.

Decorrido o prazo sem manifestação, pressupõe-se cumprido o acordo. Assim, **JULGO EXTINTA** a presente ação, com fundamento no art. 794, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 14 de novembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA